RESOLUÇÃO Nº 012/2026, DE 20 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a ciência e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da adesão do Município de Rio das Antas à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS ANTAS – SC,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 159, de 16 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto instância de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, promovida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, em articulação com o Ministério das Comunicações – MCom, no âmbito do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST;

CONSIDERANDO o Edital nº 429/2026/MCOM e o Termo de Responsabilidade – Adesão Municipal à Conectividade dos CRAS, que prevê a possibilidade de disponibilização de conexão à internet, rede interna Wi-Fi, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e distribuição do sinal, bem como manutenção e suporte técnico pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem custo para o Município durante esse período;

CONSIDERANDO que o Município de Rio das Antas, por meio do CMAS, manifestou sua adesão à iniciativa de Conectividade dos CRAS, mediante aceitação da oferta disponibilizada pelo Governo Federal, conforme Ata 09/2026;

CONSIDERANDO que o Termo de Responsabilidade estabelece que a manifestação de adesão do Município implica sua não objeção à implantação da conectividade nos CRAS contemplados, ficando a implementação condicionada às condições técnicas, operacionais e de elegibilidade da iniciativa;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência à adesão do Município de Rio das Antas – SC à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**,** disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, em articulação com o Ministério das Comunicações – MCom, no âmbito do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social reconhece a relevância da iniciativa para o fortalecimento da oferta dos serviços socioassistenciais, especialmente quanto à melhoria da conectividade dos CRAS, ao acesso e utilização dos sistemas de informação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à qualificação das condições de atendimento à população.

Art. 3º O CMAS realizará o acompanhamento, no âmbito de suas atribuições de controle social, da implementação da iniciativa no Município, podendo solicitar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do andamento da implantação, das unidades contempladas e das condições de funcionamento do serviço.

Art. 4º Fica registrado que a iniciativa poderá contemplar conexão à internet, rede interna Wi-Fi, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e distribuição do sinal, bem como manutenção e suporte técnico pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem custo para o Município durante esse período, conforme as condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social fica ciente de que, após o período de 24 (vinte e quatro) meses previsto para custeio da iniciativa, a continuidade do serviço de conectividade poderá depender de providências e custeio pelo Município, conforme planejamento local, disponibilidade orçamentária e condições futuras de manutenção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas/SC, 20 de outubro de 2026.

JONES LENZ
Presidente CMAS